



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC/SELIC

Ata de reunião para julgamento das propostas e divulgação do resultado da Concorrência nº 03/2022, realizada no dia 19/10/2022, às 14 horas.

Aos dezenove dias de outubro de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 76/2022, da Excelentíssima Senhora Presidente desta Corte, com o propósito de proceder ao julgamento e divulgação do resultado das propostas apresentadas pelas empresas participantes da **Concorrência nº 03/2022**, que tramita sob o Procedimento SEI n. 0008699-11.2022.6.27.8000. Após a análise das propostas e subsidiando-se do parecer da Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR, a CPL decidiu **CLASSIFICAR** as seguintes empresas: 1º J. MENESES CONSTRUCOES LTDA; 2º CAP PROTENSAO E CONSTRUCOES LTDA; 3º PLANA EDIFICACOES LTDA; 4º CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA e 5º TORQUATO FERNANDES ENGENHARIA LTDA. Decidiu **DESCCLASSIFICAR** a seguinte empresa: TOPAZIO CONSTRUCOES LTDA, por descumprir o subitem 8.1.4 do edital, visto que a licitante apresentou em sua proposta coeficientes de utilização inferiores aos previstos no edital, nas suas composições de custos para os itens: 1.6, 1.9, 1.10, 6.16, 7.1, 7.2, 7.10, 7.11, 7.12, 8.21, 8.22, 9.3, 9.6, 9.8, 10.21, 11.5, 11.8, 11.9, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11, 12.1.12, 12.1.13, 12.1.14, 12.1.15, 12.1.16, 12.1.17, 12.1.18, 12.1.19, 12.1.20, 12.1.21, 12.1.22, 12.1.23, 12.1.24, 12.1.25, 12.1.29, 12.1.30, 12.1.31, 12.1.32, 12.1.33, 12.1.34, 12.1.35, 12.1.36, 12.1.37, 12.1.38, 12.1.39, 12.1.40, 12.1.41, 12.1.42, 12.1.43, 12.1.44, 12.1.45, 12.1.46, 12.1.47, 12.1.48, 12.1.50, 12.1.51, 12.1.53, 12.1.55, 12.2.1, 12.2.2, 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7, 12.2.8, 12.2.9, 12.2.10, 12.2.11, 12.2.12, 12.2.13, 12.2.14, 12.2.15, 12.2.16, 12.2.17, 12.2.18, 12.2.19, 12.2.20, 12.2.21, 12.2.22, 12.2.23, 12.2.24, 12.2.25, 12.2.26, 12.2.27, 12.2.28, 12.2.29, 12.2.30, 12.2.31, 12.2.32, 12.2.32, 12.2.33, 12.2.34, 12.2.36, 12.2.37, 12.2.38, 12.2.39, 12.2.40, 12.2.41, 12.2.42, 12.2.43, 12.2.44, 12.2.45, 12.2.46, 12.2.47, 12.2.48, 12.2.49, 12.2.50, 13.1.1, 13.1.4, 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.6, 13.2.7, 13.2.8, 13.2.9, 13.2.10, 13.2.19, 13.2.21, 13.2.22, 13.2.23, 13.2.24, 13.2.26, 13.2.31, 13.2.35, 13.2.36, 13.2.37, 13.2.38, 13.3.1, 13.3.3, 13.3.4, 13.3.5, 13.3.6, 13.3.10, 13.3.11, 13.3.12, 13.3.13, 13.3.14, 13.3.15, 13.3.16, 13.3.17, 13.3.18, 13.3.19, 13.3.20, 13.3.24, 13.3.25, 13.3.29, 13.3.30, 13.3.31, 13.3.32, 13.3.35, 13.3.36, 13.3.37, 13.3.38, 13.3.39, 13.3.40, 13.3.41, 13.3.42, 13.3.43, 13.3.44, 13.3.45, 13.3.46, 13.4.4, 13.4.5, 13.4.7, 13.5.3, 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7, 13.5.8, 13.5.9, 13.6.2, 13.6.3, 13.6.4, 13.6.5, 13.6.6, 13.6.7, 13.6.8, 13.6.9, 13.6.10, 13.6.11, 13.6.12, 13.6.13, 13.6.14, 13.6.15, 13.6.16, 13.6.17, 13.6.18, 13.6.19, 13.6.20, 13.6.21, 13.6.23, 13.6.24, 13.6.25, 13.6.26, 13.6.27, 13.6.28, 13.6.29, 13.6.31, 13.6.32, 13.6.33, 13.6.34, 13.6.35, 13.6.36, 13.6.37, 13.6.38, 13.6.41, 13.6.42, 13.6.43, 13.6.44, 14.2, 14.6, 14.7, 14.8, 14.9, 14.11, 14.12, 14.13, 14.16, 14.20, 14.22, 14.37, 14.39, 16.1, 16.3, 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 16.13, 16.14, 16.15, 16.16, 16.17, 16.18, 16.19, 16.20, 16.21, 16.22, 16.25, 16.26, 16.27, 16.28, 16.29, 16.30, 16.32, 16.33, 16.34, 16.35, 16.36, 18.15, 20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5, 20.7, 20.9, 20.10, 20.13, 20.14, 20.16 e 20.18, bem como deixou de apresentar composições de custos dos itens: 7.8, 8.16, 10.5, 11.3, 11.10, 13.2.32, 13.2.33, 13.3.7, 13.3.8, 13.3.9, 13.3.21, 13.3.22, 13.3.23, 13.3.38, 13.3.33, 13.4.2, 13.4.3, 13.5.1, 13.6.22, 14.15, 14.17, 14.18, 14.19, 14.21, 14.23, 14.24, 14.25, 14.26, 14.27, 14.28, 14.29, 14.30, 14.32, 14.33, 14.34, 14.35, 15.10 e 16.31. Destaque-se que foi evidenciada divergência no somatório do item 23 da proposta da J. MENESES CONSTRUCOES LTDA, que após aplicação do disposto no subitem 10.11 do edital, o valor total da proposta foi reduzido. Desse modo, a Comissão declara que se sagrou vencedora do certame a empresa **J. MENESES CONSTRUCOES LTDA.**, com a proposta no valor total de R\$ 9.012.091,71 (nove milhões, doze mil e noventa e um reais e setenta e um centavos), considerando que a proposta atendeu às exigências do edital. A Comissão determinou a publicação do resultado no DOU, bem como a

divulgação da íntegra desta Ata, do parecer e relatório da Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR no sítio eletrônico <http://www.tre-ma.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-em-andamento/>). Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. São Luís, dezanove de outubro de dois mil e vinte e dois.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

Presidente da CPL

FÁBIO LEAL BARBOSA

Membro da CPL

LUIS DE ANDRADE RIBEIRO

Membro da CPL



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA, Analista Judiciário**, em 19/10/2022, às 16:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO LEAL BARBOSA, Analista Judiciário**, em 19/10/2022, às 16:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS DE ANDRADE RIBEIRO, Chefe de Seção**, em 19/10/2022, às 17:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1734751** e o código CRC **459A753A**.

0008699-11.2022.6.27.8000	1734751v2
---------------------------	-----------